



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 44^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dois minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Angelo Antonio Alencar dos Santos e André Bogéa Pereira Santos; a Senhora Juíza Eleitoral Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e o Senhor Juiz Eleitoral Antonio Pontes de Aguiar Filho (conforme Ato nº 58, publicado no DJE de 21/08/2023, em virtude de vacância). Presente o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 43^a Sessão Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida deu as boas-vindas ao Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho e, em seguida, anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600102-03.2022.6.10.0070

Procedência: Alto Alegre do Pindaré - 70^a Zona Eleitoral de Santa Luzia

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação Declaratória de Nulidade (*Querela Nulitattis*) em registro de candidatura - desconstituição da decisão que indeferiu o registro de candidatura - Eleições 2020)

Recorrente: José Raimundo Silva

Advogados: Drs. José Xavier da Silva Neto – OAB/MA 19.923, Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Recorrida: Coligação “É Tempo de retomar o crescimento”

Advogado: Dr. Gilmar Silva de Sousa – OAB/MA 21.313

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Adiado pelo relator para a sessão do dia 4 de setembro.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602426-79.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo DC - Partido Democracia Cristã - Eleições 2022)

Requerente: Reginaldo Ferreira

Advogados: Drs. Alexandre Iury Azevêdo Nascimento – OAB/MA 23.199, Mônica Santos Martins – OAB/MA 22.111

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602155-70.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos de declaração em face do acórdão ID nº 18221991, em contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo PP - Partido Progressistas - Eleições 2022)

Embargante: Maria Catarina da Cunha Brito

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602208-51.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Republicanos - Eleições 2022)

Requerente: Marisa Regina Duarte Teixeira

Advogados: Drs. João Luiz Gomes – OAB/MA 7.833, Suzane Maciel Gonçalves – OAB/MA 18.538

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

05. EMBARGOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602722-04.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID nº 18203691, em contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSOL - Partido Socialismo e Liberdade - Eleições 2022)

Embargante: Valdeny Barros

Advogado: Dr. Valdecy Barros – OAB/MA 9.843

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

06. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600062-72.2020.6.10.0108

Procedência: Gonçalves Dias – 108ª Zona Eleitoral de Governador Eugênio Barros

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2020)

Recorrente: Antônio Soares de Sena

Advogados: Drs. Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Flavia Calado Pereira – OAB/AP 3.864

Recorrido: Diretório Municipal do PC do B - Partido Comunista do Brasil

Advogados: Drs. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Janilson Soares Lima – OAB/MA 16.428, Mariana de Almeida Mesquita – OAB/MA 13.758, Tamires Cristina Moreira Ribeiro – OAB/MA 18.990, Frederico Ferreira Cruz – OAB/PI 9.557, Antonio Gonçalves de Sousa – OAB/MA 21.759, Bruno de Almeida Meneses – OAB/MA 18.178, Leverriher Alencar de Oliveira Junior – OAB/MA 7.782, Celerino Baptista Serra Santos – OAB/MA 22.157

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Retirado de pauta pela relatora.

Após, o Senhor Juiz André Boga Pereira Santos elogiou o setor contábil deste TRE na análise das prestações de contas das eleições de 2022. Em seguida, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida se associou aos elogios e informou que esteve em Vitória (ES) participando de encontro de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, onde teve oportunidade de se manifestar mostrando como o TRE do Maranhão tem trabalhado para dar vazão às demandas advindas dos processos de prestações de contas. Na oportunidade, o Senhor Presidente falou aos presentes sobre o Núcleo de Apoio Processual e Eleitoral (NAPE), ressaltando que não se trata de força tarefa, nem de mutirão, mas de um núcleo institucionalizado neste regional para permanecer, tendo sido o Maranhão elogiado em face, inclusive, da vazão que o Núcleo está conseguindo dar aos processos. O senhor Presidente, na oportunidade, elogiou a qualificação do setor contábil deste TRE, que tem contribuído muito para que o trabalho possa se desenvolver, bem como parabenizou os idealizadores do NAPE e ressaltou que o TRE do Maranhão está entre os três primeiros no tocante ao cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça. Em seguida, o Senhor Corregedor José Gonçalo de Sousa Filho solicitou a todos os membros da Corte e colaboradores da Justiça Eleitoral apresentassem sugestões de como arregimentar mesários voluntários para as próximas eleições. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e trinta e um minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 28/08/2023, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 28/08/2023, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 28/08/2023, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/08/2023, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/08/2023, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/08/2023, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/09/2023, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/09/2023, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/09/2023, às 19:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1926387** e o código CRC **19DBFB5F**.

0008965-61.2023.6.27.8000 | 1926387v2